



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Locação de infraestrutura mobiliária e equipamentos para APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2024 no Município de Salvador, consoante condições e especificações deste Termo de Referência.
- 1.2.** Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por itens haja vista que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos para tanto.
- 1.3.** Será aferida a qualificação técnica, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, mediante a apresentação de documentos especificados no **item 1.5** (Qualificação Técnica e Jurídica) do presente Termo de Referência

1.4. HABILITAÇÃO

a) VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA

- 1.4.1.1.** A vistoria prévia é facultativa, não se consubstanciando em condição para a contratação. Contudo, ficam os interessados cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento do objeto a ser contratado, bem como de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão instalados os toldos, as cercas metálicas, os sanitários químicos, tapumes e infraestrutura mobiliária para tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes.
- 1.4.1.2.** A vistoria poderá ser previamente agendada junto à Seção de Manutenção Predial da Capital - SEMAC através dos telefones, (71) 3373-7361 ou (71) 3373-7299 em horário de expediente do Órgão (13 às 19h, de segunda a quinta feira, e às sextas feiras de 7h30 as 13h30), até o último dia útil imediatamente anterior à data designada para a realização do procedimento eletrônico.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

- 1.5.1.1.** A comprovação de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 1.5.1.2.** Para o item TOLDOS:

- a)** apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de locação do item.
- b)** apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante;

1.5.1.3. Para o item SANITÁRIOS QUÍMICOS:

- c)** apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de locação do item.
- d)** apresentação de comprovação de que a licitante é licenciada pela autoridade sanitária competente estadual e/ou municipal, mediante a apresentação do respectivo alvará, ou documento comprobatório de isenção de tal obrigação, se for o caso.
- e)** apresentação de licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente ou documento comprobatório de isenção de tal obrigação, se for o caso.

1.5.1.4. Para o item CERCA METÁLICA, apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de locação do item.

1.5.1.5. Para o lote 3 (INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA): apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de montagem e desmontagem de stands em perfil de alumínio com fechamento em TS e de estruturas metálicas.

1.5.1.6. Para o lote de INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA, apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que estiver vinculada a licitante.

1.5.1.7. Para o item TAPUMES, apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviços de montagem e desmontagem de tapumes metálicos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Uma das etapas da eleição é a apuração dos votos. Considerando o grande fluxo de pessoas que procuram o Tribunal neste período em busca de informações, bem como a necessidade de criar espaço para a instalação das Seções Eleitorais que funcionam no Edifício-Sede e de atender a outras demandas de diversos setores do Tribunal, faz-se necessária a locação de estrutura provisória para abrigar todas essas

atividades.

- 2.2.** A medida servirá para a conservação da estrutura física das instalações do Tribunal, além de possibilitar maior conforto e segurança aos usuários das edificações.
- 2.3.** Os equipamentos e mobiliários serão instalados nas áreas externas do Edifício Sede deste Regional, em Cartórios Eleitorais da capital, nas Seções Eleitorais que funcionarão na Sede, bem como no CAP e nos Anexos I, II e III deste TRE.
- 2.4.** A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar serviço de qualidade ao público.
- 2.5.** A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 3.1.** Os serviços de montagem, desmontagem e retirada das estruturas devem ser realizados no horário das 8:00 às 18:00 h.
- 3.2.** 3.2. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de serviços referente ao Lote 3 em até quatro dias antes do início da montagem, a fim de que os setores do Tribunal envolvidos possam programar suas atividades. Neste plano, deverão estar discriminadas as etapas de trabalho, com os respectivos horários e a ocupação ordenada da área.
- 3.3.** Assinado o contrato, referente ao Item 3 e Lote 3, deverá a Contratada apresentar a ART/CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou a RRT/CAU (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e antes de iniciar os trabalhos.
- 3.4.** As empresas contratadas deverão informar à Fiscalização do Contrato, através do e-mail semac@tre-ba.jus.br, o dia e o horário de entrega dos bens e os nomes e RG dos funcionários que farão os serviços de entrega/montagem/arrumação.
- 3.5.** Os serviços serão acompanhados por fiscais da Contratante, devidamente designados, com o objetivo de assegurar sua conformidade com o detalhamento prévio idealizado pela COMANP, verificando todos os detalhes de montagem/instalação das estruturas e equipamentos, prestando quaisquer esclarecimentos sobre eventuais dúvidas que possam advir da sua execução.
- 3.6.** A Contratada deverá manter as áreas onde serão montados/instalados os toldos, cercas metálicas e sanitários químicos, em perfeito estado de conservação e limpeza, durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se por qualquer dano que vier a ocorrer em decorrência da prestação dos serviços, antes, durante e após a sua execução.
- 3.7.** Os itens 1, 2 e 7 (Cercas, Tapumes e Estrutura Box Truss) devem estar em boas condições de conservação e uso (ex.: sem ferrugem/rasgos, com peças originais para encaixe, fechadura apropriada para as portas e portão do tapume, as barras/ folhas devem estar fixas na estrutura de enquadramento etc.) com identificação da empresa e sem marcas, logotipos ou propagandas.

- 3.8.** Os itens 11 a 18 devem estar em boas condições de conservação e uso, com identificação da empresa e sem marcas, logotipos ou propagandas.
- 3.9.** O item 3 – Toldos será instalado em área de piso de concreto, asfalto ou intertravado, com as seguintes exigências:
- a)** Sapatas niveladoras nos toldos para compensar a declividade do terreno, caso sejam necessárias.
 - b)** Barras de contraventamento para dar estabilidade à estrutura dos toldos e serão instalados em área de piso de concreto, asfalto ou intertravado.
- 3.10.** O conjunto de toldos deverá ser montado conforme layout em anexo e deverão ser instaladas calhas entre os toldos de modo a formar uma área continua de cobertura.
- 3.11.** A Contratada deverá prestar os serviços de instalação, manutenção, higienização e desinstalação dos sanitários químicos, deixando os espaços utilizados nas mesmas condições encontradas quando da sua implantação. Todos os materiais acumulados nas caixas de dejetos deverão ser recolhidos por caminhão combinado (tanque dejetos/tanque água) de baixa pressão, e depois deverá ser realizada a limpeza com água e produto químico. A manutenção deverá ser realizada de forma que os sanitários se mantenham limpos. Os resíduos e efluentes deverão ser descartados em estação de tratamento de esgoto da região e a higienização dos sanitários deverá ser realizada por uma equipe treinada em limpeza profissional e equipada com todos os equipamentos de proteção individual e coletiva. A Contratada deverá realizar o serviço de manutenção contínua dos sanitários químicos com lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.
- 3.12.** Para realização dos serviços dos itens 4, 5 e 6 (Sinalização), especificações serão enviadas via e-mail - semac@tre-ba.jus.br
- 3.13.** Qualquer mobiliário/equipamento que apresente defeito, ou não esteja funcionando adequadamente, mesmo após o recebimento provisório, deverá ser substituído, a contar da comunicação da ocorrência, por outro equipamento de idênticas características, no prazo máximo de:
- a)** 03 (três) horas – para os itens 1 (Cercas metálicas), 2 (Tapumes) e 7 (Estrutura Box Truss);
 - b)** 01 (uma) hora – para demais itens e lotes.
- 3.14.** A Contratada deverá disponibilizar o número de telefone do preposto, a quem a Fiscalização do Contrato deverá se dirigir para solução de quaisquer problemas porventura existentes, durante a arrumação/instalação, locação assim como no período de desinstalação/retirada de toda estrutura contratada.
- 3.15.** Para o Lote 3, deverá ficar à disposição durante todo o período de montagem/instalação/desmontagem (do início ao final da prestação dos serviços), pelo menos, 01 (um) preposto na Sede deste Tribunal, para atender a qualquer solicitação da Contratante referente à estrutura montada. O preposto será a pessoa a quem a Fiscalização do Contrato deverá se dirigir para solução de quaisquer problemas porventura existentes. Nos dias de realização das eleições (06/10/2024 – 1º turno e 27/10/2024 – 2º turno, se houver), além do preposto deverá ficar de

plantão um montador de 7:00 até o encerramento dos trabalhos, concedendo o intervalo de 2 (duas horas) na jornada dos mesmos, em caráter de revezamento, a fim de assegurar o direito ao voto.

- 3.16.** Todo o transporte de material e pessoal para execução dos serviços ficará por conta das Contratadas, que se obrigarão a entregar todos os itens, providenciar sua montagem, arrumação e/ou instalação e, após o término dos trabalhos deste Tribunal, quando os materiais serão entregues às Contratadas, providenciar o desmonte e retirada de toda a estrutura.
- 3.17.** A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos trabalhos, inclusive seguro contra acidentes. Deverá também se responsabilizar pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE/BA ou a terceiros na execução do contrato.
- 3.18.** Fica sob a responsabilidade da Contratada todos os tipos de material e/ou ferramentas necessários a execução e manutenção dos serviços.
- 3.19.** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovida a correção, o Fiscal do Contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 3.20.** Em caso de ocorrência de 2º turno, as Contratadas poderão desmontar, ao final do 1º turno, toda a estrutura (mobiliário/equipamentos). Caso decidam por deixar montada toda ou parte da estrutura, estas poderão permanecer no local, não assumindo o TRE-BA qualquer responsabilidade sobre eventuais danos que vierem a sofrer. A fiscalização deve ser informada, por escrito, sobre a opção da empresa.
- 3.21.** O código CATSER para todos os itens constantes do Anexo A é 13099.

3.22. Prazo de execução conforme Anexo A:

Item	Descrição	Data e horário de início da locação (conclusão de montagem) 1ª turno das Eleições	Data e horário de início da locação (conclusão de montagem) 2ª turno das Eleições	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 1º turno das Eleições	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 2º turno (se houver)
1	Cercas metálicas	10:00 horas do dia 04/10/2024 para o 1º	10:00 horas do dia 25/10/2024,	de 08 a 11/10/2024	de 29/10 a 01/11/2024
2	Tapumes				
3	Toldos				
4 a 6	Sinalização				

7	Estrutura metálica	do dia 04/10/2024	do dia 25/10/2024		
8	Pedestal	do dia 04/10/2024	do dia 25/10/2024		
9	Sanitários químicos	do dia 04/10/2024	do dia 25/10/2024		
Item	Descrição	(conclusão de montagem) do dia 30/09/2024 para o 1º turno das Eleições	(conclusão de montagem) do dia 21/10/2024 no caso de 2º turno das Eleições	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 1º turno das Eleições 11/10/2024	Desmontagem / retirada da estrutura e equipamentos após o 2º turno (se houver) de 29/10 a 01/11/2024
10	Carrinho Tipo Plataforma				
1	Cercas metálicas	Eleições	Eleições, se houver		
2	Tapumes				
3	Toldos	10:00 horas do dia 04/10/2024 para o 1º turno das Eleições	10:00 horas do dia 25/10/2024, no caso de 2º turno das Eleições, se houver		
4 a 6	Mesas MDF ou MDP e Cadeiras giratórias	do dia 04/10/2024 para o 1º turno das Eleições	do dia 25/10/2024, no caso de 2º turno das Eleições, se houver	de 08 a 11/10/2024	de 29/10 a 01/11/2024
7	Estrutura metálica				
8	Pedestal				
9	Sanitários químicos	10:00 horas do dia 04/10/2024 para o 1º turno das Eleições	10:00 horas do dia 25/10/2024, no caso de 2º turno das Eleições, se houver		
13 e 14	Mesas MDF ou MDP e Cadeiras giratórias sem braço	do dia 04/10/2024 para o 1º turno das Eleições	do dia 25/10/2024, no caso de 2º turno das Eleições, se houver	de 08 a 11/10/2024	de 29/10 a 01/11/2024
10	Carrinho Tipo Plataforma			de 08 a 11/10/2024	de 29/10 a 01/11/2024
15 e 16	Mesas MDF ou MDP e Cadeiras giratórias com braço	do dia 04/10/2024 para o 1º turno das Eleições	do dia 25/10/2024, no caso de 2º turno das Eleições, se houver	de 09 a 11/10/2024	de 30/10 a 01/11/2024
11 e 12	Mesas MDF ou MDP e Cadeiras giratórias sem braço	do dia 04/10/2024 para o 1º turno das Eleições	do dia 25/10/2024, no caso de 2º turno das Eleições, se houver	de 08 a 11/10/2024	de 29/10 a 01/11/2024
17 e 18	Mesas e cadeiras PVC	do dia 04/10/2024 para o 1º turno das Eleições	do dia 25/10/2024, no caso de 2º turno das Eleições, se houver	de 08 a 11/10/2024	de 29/10 a 01/11/2024
13 e 14	Mesas MDF ou MDP e Cadeiras giratórias sem braço	do dia 04/10/2024 para o 1º turno das Eleições	do dia 25/10/2024, no caso de 2º turno das Eleições, se houver	de 08 a 11/10/2024	de 29/10 a 01/11/2024
19 a 25	Infraestrutura Mobiliária - Eleições 2024	do dia 04/10/2024 para o 1º turno das Eleições	do dia 25/10/2024, no caso de 2º turno das Eleições, se houver	de 08 a 11/10/2024	de 29/10 a 01/11/2024
15 e 16	Mesas MDF ou MDP e Cadeiras giratórias com braço - APURAÇÃO	do dia 04/10/2024 para o 1º turno das Eleições	do dia 25/10/2024, no caso de 2º turno das Eleições, se houver	de 09 a 11/10/2024	de 30/10 a 01/11/2024
4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO		10:00 horas do dia 04/10/2024	10:00 horas do dia 25/10/2024,	de 08 a	de 29/10 a
	Mesas e cadeiras				

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, na data da conclusão da montagem/instalação, que será comunicada formalmente pela Contratada à Fiscalização do Contrato, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

- i.** O recebimento provisório dos trabalhos para o 1º turno se dará no dia da finalização da montagem/instalação e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem/ desinstalação/ retirada da estrutura ou declaração de que permanecerá para o 2º turno, caso houver.
- ii.** Caso haja 2º turno, o recebimento provisório dos trabalhos se dará no dia da finalização da revisão e/ou montagem/instalação da estrutura e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após a desmontagem/desinstalação/retirada total da estrutura.
- iii.** Para os itens 4, 5 e 6 (Sinalização), o recebimento provisório dos serviços (no 1º e 2º turnos das Eleições) se dará na entrega/instalação dos serviços e neste momento será verificada a qualidade da prestação dos serviços e então dado o recebimento definitivo.
- iv.** Os itens não aprovados pela Fiscalização do Contrato no recebimento provisório deverão ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as condições pactuadas, será recebido definitivamente, com emissão do respectivo termo pela fiscalização.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. A contratada garantirá, durante todo o período da locação, a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir e/ou reparar aqueles que apresentarem danos em razão de transporte, descarga ou desgaste natural do tempo, folgas, deficiência nos encaixes, fixações, dobradiças, tecidos e lonas, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração. A Contratada garantirá, durante todo o período da locação, a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aquele que se revelar impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

4.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovida a correção, o Fiscal do Contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente,

para fazer face à eventual aplicação de multa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d)** Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** Atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f)** Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- h)** Prestar garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- i)** Cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de

segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;

- j) Observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato será da sua assinatura, até o dia 19/12/2024.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 8.1.** A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência da locação.
- 8.2.** As manutenções serão sempre prestadas por equipe especializada, sem ônus adicionais para a Contratante.
- 8.3.** A contratada ficará obrigada a efetuar o atendimento aos chamados para a manutenção corretiva, nos prazos estipulados no item 3.13.
- 8.4.** A manutenção deverá ser realizada de forma que os sanitários se mantenham limpos.
 - a)** Todos os materiais acumulados nas caixas de dejetos deverão ser recolhidos por caminhão combinado (tanque dejetos/tanque água) de baixa pressão. Deverá ser realizada a limpeza com água e produto químico. Os resíduos e efluentes deverão ser descartados em estação de tratamento de esgoto da região.
 - b)** A Contratada deverá realizar o serviço de manutenção contínua dos sanitários químicos com lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.). Os serviços devem ser realizados tantas vezes quanto houver necessidade, para manter os sanitários sempre limpos e em condições de uso.
 - c)** A higienização dos sanitários deverá ser realizada por uma equipe treinada em limpeza profissional e equipada com todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

- 9.1.** A contratante poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
 - a)** Atrasar a entrega do plano de trabalho para execução dos serviços, **item 3.2** – 1,0% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do Lote 3, até o limite máximo de 2 (dois) dias úteis;
 - b)** Atrasar a entrega da estrutura (mobiliário/equipamentos), devidamente montada – 1,0% (um por cento) por hora de atraso sobre o valor do(s) item(ns)/lote(s) em atraso, até o limite máximo de 06 (seis) horas;
 - c)** Atrasar a desmontagem da estrutura (mobiliário/equipamentos) – 2,0%

(dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do(s) item(ns)/lote(s) em atraso, até o limite máximo de 3 (três) dias;

- d)** Atrasar o prazo de substituição de equipamento previsto no item **3.13** – 2,0% (dois por cento) por hora de atraso, a contar da comunicação da ocorrência, sobre o valor total do item não atendido, até o limite máximo de 3 (três) horas;
- e)** Deixar de prestar a manutenção dos sanitários químicos, com limpeza e lavagem dos equipamentos, fornecimento de material de higiene e limpeza – papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, conforme previsto no **item 3.11**; – 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado por ocorrência;
- f)** Deixar de manter os profissionais conforme especificados no **item 3.15** – durante a prestação dos serviços, inclusive para o plantão nos dias de realização das eleições – 8,0% (oito por cento) sobre o valor total contratado, por ocorrência;
- g)** Inexecução Parcial – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da instalação não executada e/ou equipamento não instalado/entregue;
- h)** Inexecução total – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, de forma cautelar, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26 da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 10.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidida pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

- 11.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, até o 10º dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, mediante depósito através de ordem bancária, após o recebimento definitivo, a cargo dos fiscais do contrato, que ocorrerá após a retirada/desmontagem dos equipamentos.
- 11.2.** O pagamento será realizado proporcionalmente ao período de locação, sendo realizado pagamento na seguinte proporção por item e por turno:
 - a)** Itens 1, 2, 4 a 10 e Lote 2 (itens 17 e 18): 50% do valor total para o primeiro turno e 50% para o segundo turno se houver;
 - b)** Lote 1 (itens 11 ao 16): 81% do valor total para o primeiro turno e 19% para o segundo turno se houver;
 - c)** Item 3 e Lote 3 (itens 19 a 25): 65% do valor total para o primeiro turno e 35% para o segundo turno se houver;

11.3. Condiciona-se o pagamento à:

- a)** Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- b)** Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.
- c)** Declaração da Contratada de que houve descarte adequado para o Item 9 - Sanitário Químico.

11.4. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.5. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devida.

11.6. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

12. MECANISMOS E FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.2. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.3. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

- a)** A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
- 13.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.
- 13.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 13.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 13.5.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente aos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 13.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.
- 13.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

- 14.1.** Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só, fornecerem o objeto, além de problemas que porventura venham a existir na gestão e fiscalização do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	CERCA METÁLICA		
1	Locação de cerca metálica tubular, com gradeamento vertical, apoio nas extremidades em V invertido, com altura de 1,10 m, comprimento de 2,00 m, instaladas em local indicado em planta Período: 04 a 07/10/2024 – 1º turno (04 dias) 25 a 28/10/2024 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: área externa/estacionamento da Sede do TRE.	m	100
	TAPUMES		
2	Locação de tapume metálico, altura de 2,20m, 1 portão com largura de 5,0m, instalados em local indicado em planta. Período: 04 a 07/10/2024 – 1º turno (04 dias) 25 a 28/10/2024 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local para instalação: área externa da Sede do TRE-BA.	m	100
	TOLDOS		

3	Locação de toldo de 4 (quatro) águas, na cor branca, com dimensões (6,00 x 6,00 x 2,45)m, estrutura em aço galvanizado, resistente a ventos; toldo em lona PVC, resistente às chuvas, reforçada com poliéster, com proteção antifungos, antimoho e anti-uv. A altura de 2,45m é da testeira e não da cumeeira. Período: 04 a 07/10/2024 – 1º turno (04 dias) 25 a 28/10/2024 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: CAP	un	1
SINALIZAÇÃO			
4	Sinalização em adesivo vinílico com fundo branco e letras pretas, tamanho 85 x 28 cm. Quantidade: 9 unidades – 1º turno 9 unidades – 2º turno (Se houver) Dizeres a serem definidos posteriormente. Data de entrega: 04/10/2024 – 1º turno 25 /10/2024 – 2º turno (Se houver) Local para instalação: fixação na entrada das salas e seções eleitorais.	un	18
5	Faixa com as seguintes características: ☐ Confeccionadas em laminado, tipo polietileno, na cor branca; ☐ Texto em única cor (preto); ☐ Dimensões: 3,00m de comprimento e 0,70m de largura; ☐ Fixada em estrutura metálica “box truss”, existente no local. Quantidade: 01 unidade – 1º turno 01 unidade – 2º turno (Se houver) Dizeres a serem definidos posteriormente. Data de entrega: 04/10/2024 – 1º turno 25 /10/2024 – 2º turno (Se houver) Local de instalação: sinalização na área externa da Sede.	un	2

6	Sinalização em adesivo acrílico aquoso permanente. Especificação do Liner (papel protetor): ☐ Papel couché siliconizado com gramatura de 150g; ☐ 8m de comprimento e 2,20m de altura; ☐ Aplicação em estrutura de TS; ☐ Dizeres e imagens a serem definidos posteriormente. Quantidade: 01 unidade – 1º turno 01 unidade – 2º turno, caso ocorra e seja solicitado pela Fiscalização Data de entrega: 04/10/2024 – 1º turno 25 /10/2024 – 2º turno (Se houver) Local de instalação: Área para entrevistas (ver planta).	un	2
ESTRUTURA BOX TRUSS			
7	Locação de estrutura metálica “box truss” para fixação de faixa com dimensão de 3,00m de comprimento e 0,70m de largura, confeccionada em laminado, tipo polietileno. A faixa deve ficar com seu limite inferior a 0,50m do solo. Período: 04 a 07/10/2024 – 1º turno (04 dias) 25 a 28/10/2024 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: área externa da Sede do TRE-BA.	un	1
PEDESTAL COM PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO			
8	Locação de pedestal com placa para identificação/sinalização de áreas, em material plástico de alta resistência, para fixação de sinalização com dimensão A4. Período: 04 a 07/10/2024 – 1º turno (04 dias) 25 a 28/10/2024 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação Sede do TRE-BA.	un	8
SANITÁRIOS QUÍMICOS			

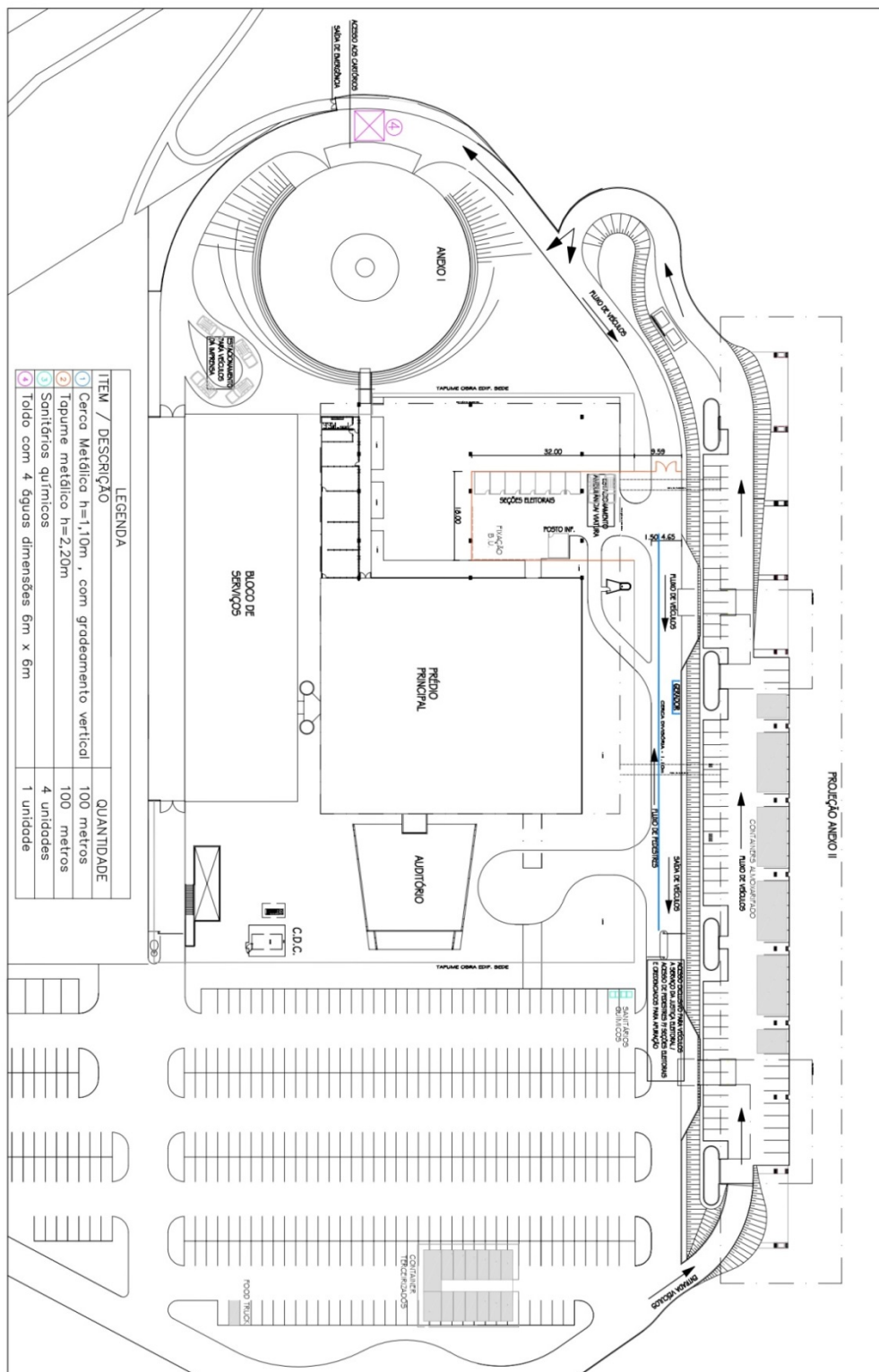
9	Locação de sanitários químicos portáteis, de uso individual, contendo: vaso sanitário (com tampa móvel no fundo, que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituídos de material de alta densidade, que proporcionem grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços contínuos de: a) manutenção (abastecimento de produtos químicos, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha), b) higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção e lavagem dos sanitários). Período: 04 a 07/10/2024 – 1º turno (04 dias) 25 a 28/10/2024 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: área externa da Sede do TRE-BA.	un	4
CARRINHOS TIPO PLATAFORMA			
10	Carrinhos tipo plataforma (com as seguintes características: assoalho em aço ou madeira; capacidade mínima de carga: 600 kg; cabo de tração em forma de “T” com articulação e com altura mínima de 800 mm; 4 rodas de borracha maciça; comprimento: 1.000 a 1600 mm; largura: 600 a 900 mm)) Período: 30/09 a 07/10/2024 – 1º turno (08 dias) 21 a 28/10/2024 – 2º turno (08 dias) (Se houver) Local de instalação: Cartórios Eleitorais.	un	19
LOTE 1 – MOBILIÁRIO			
11	Locação de mesa, formato retangular, dimensões 800mm x 600mm, sem gaveteiro acoplado, estrutura autoportante metálica em aço, na cor argila, branca, preta, cinza ou prata, com pés niveladores, tampo com 18mm no mínimo e 25mm no máximo de espessura, constituído em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico na cor marfim, argila, branca cinza ou natural e faces laterais com acabamento com fita de borda, em bom estado de conservação e com identificação da empresa contratada. Período: 04 a 07/10/2024 – 1º turno (04 dias) 25 a 28/10/2024 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: Edifício Sede e Anexos.	un	27

12	Locação de cadeira giratória, sem braços, borda frontal arredondada, ajuste de altura, assento com interior em compensado forrado com espuma e revestido com tecido crepe ou similar a couro, na cor preta ou azul, encosto com interior em polipropileno forrado com espuma e revestido com tecido crepe ou similar a couro, na cor preta ou azul, base com estrutura em aço ou nylon com 5 (cinco) patas, em bom estado de conservação e com identificação da empresa contratada. Período: 04 a 07/10/2024- 1º turno (04 dias) 28 a 28/10/2024 - 2º turno (04) (Se houver) Local de instalação: Edifício Sede e Anexos.	un	45
13	Locação de mesa, formato retangular, dimensões 800mm x 600mm, sem gaveteiro acoplado, estrutura autoportante metálica em aço, na cor argila, branca, preta, cinza ou prata, com pés niveladores, tampo com 18mm no mínimo e 25mm no máximo de espessura, constituído em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico na cor marfim, argila, branca cinza ou natural e faces laterais com acabamento com fita de borda, em bom estado de conservação e com identificação da empresa contratada. Período: 27/09 a 07/10/2024 - (11 dias) 14 a 28/10/2024 - (15 dias) Local de instalação: Votação Paralela	un	33
14	Locação de cadeira giratória, sem braços, borda frontal arredondada, ajuste de altura, assento com interior em compensado forrado com espuma e revestido com tecido crepe ou similar a couro, na cor preta ou azul, encosto com interior em polipropileno forrado com espuma e revestido com tecido crepe ou similar a couro, na cor preta ou azul, base com estrutura em aço ou nylon com 5 (cinco) patas, em bom estado de conservação e com identificação da empresa contratada. Período: 27 a 07/10/2024 - (11 dias) 14 a 28/10/2024 - (15 dias) Local de instalação: Votação Paralela	un	99

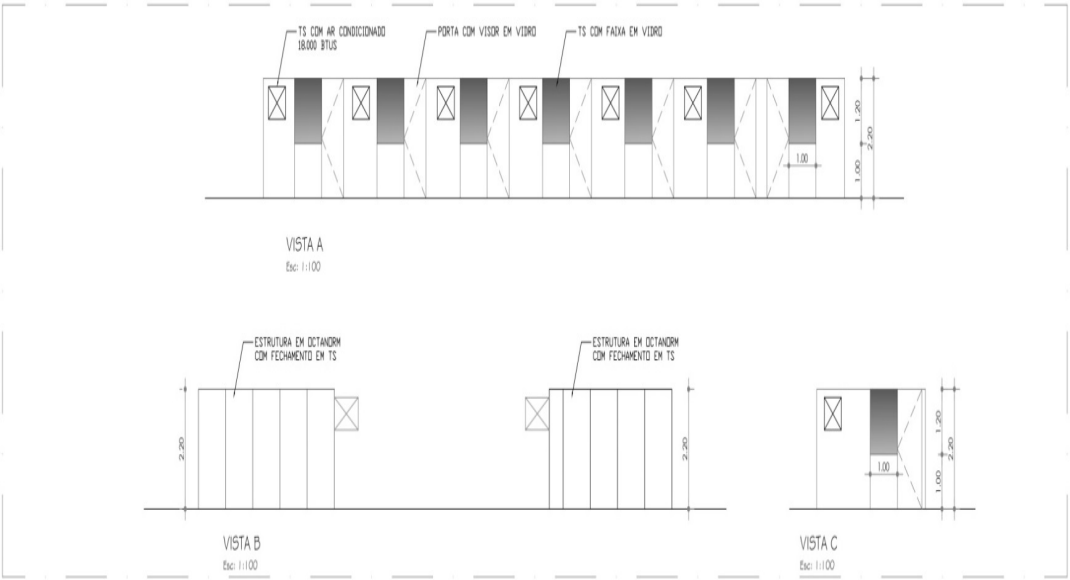
15	Locação de mesa, formato retangular, dimensões 800mm x 600mm, sem gaveteiro acoplado, estrutura autoportante metálica em aço, na cor argila, branca, preta, cinza ou prata, com pés niveladores, tampo com 18mm no mínimo e 25mm no máximo de espessura, constituído em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico na cor marfim, argila, branca cinza ou natural e faces laterais com acabamento com fita de borda, em bom estado de conservação e com identificação da empresa contratada. Período: 30/09 a 08/10/2024 – 1º turno (09 dias) 21/10 a 29/10/2024 – 2º turno (09 dias) (Se houver) Local de instalação: MEZANINO ANEXO II - APURAÇÃO	un	43
16	Locação de cadeira giratória, com braços, borda frontal arredondada, ajuste de altura, assento com interior em compensado forrado com espuma e revestido com tecido crepe ou similar a couro, na cor preta ou azul, encosto com interior em polipropileno forrado com espuma e revestido com tecido crepe ou similar a couro, na cor preta ou azul, base com estrutura em aço ou nylon com 5 (cinco) patas, em bom estado de conservação e com identificação da empresa contratada. Período: 30/09 a 08/10/2024 – 1º turno (09 dias) 21/10 a 29/10/2024 – 2º turno (09 dias) (Se houver) Local de instalação: MEZANINO ANEXO II - APURAÇÃO	un	43
LOTE 2 - MESAS E CADEIRAS PVC			
17	Locação de mesa quadrada (dimensão de 0,70m x 0,70m), em plástico (PVC), na cor branca, em bom estado de conservação e com identificação da empresa contratada. Período: 04 a 07/10/2024 – 1º turno (04 dias) 25 a 28/10/2024 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local para instalação: Cartórios Eleitorais e AMAVE	un	142
18	Locação de cadeiras fixas e sem braço, em plástico (PVC), na cor branca, em bom estado de conservação e com identificação da empresa contratada. Período: 04 a 07/10/2024 – 1º turno (04 dias) 25 a 28/10/2024 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local para instalação: Cartórios Eleitorais e AMAVE	un	533
LOTE 3- INFRAESTRUTURA MOBILIÁRIA ELEIÇÕES 2024			

Para todos os itens deste lote: Período: 04 a 07/10/2024 – 1º turno (04 dias) 25 a 28/10/2024 – 2º turno (04 dias) (Se houver) Local de instalação: Sede e Anexos I e II do Tribunal			
19	Locação de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUs, 110V, com estrutura para sala em “octanorm”. Obs: Os aparelhos devem ter mangueira para drenagem e recipiente para recepção de água.	un	9
20	Forro para salas com estrutura em "octanorm" com fechamento em TS, com iluminação.	m²	135
21	Luminárias com duas lâmpadas LED T8, 18W, mínimo de 1600 lúmens cada, bivolt, luz branca (6000 ou 6500K), específicas para forro de estrutura em “octanorm”.	un	18
22	Estrutura em “octanorm” fechamento em TS, h=2,20 (ver planta de detalhamento). Obs.: com 8 portas com visor conforme detalhamento	m²	230
23	Estrutura em “octanorm” fechamento inferior em TS, e vidro a partir de 1 m de altura, h=2,20 (ver planta de detalhamento).	m²	20
24	Locação de organizadores de ambiente tipo “unifila”, altura mínima 1 metro.	m	50
25	Carpete novo na cor cinza ou marrom claro, para salas com estrutura em "octanorm" com fechamento em TS.	m²	115

ANEXO B - PLANTA SITUAÇÃO: CERCA METÁLICA, TAPUME, TOLDO E SANITÁRIO QUÍMICO



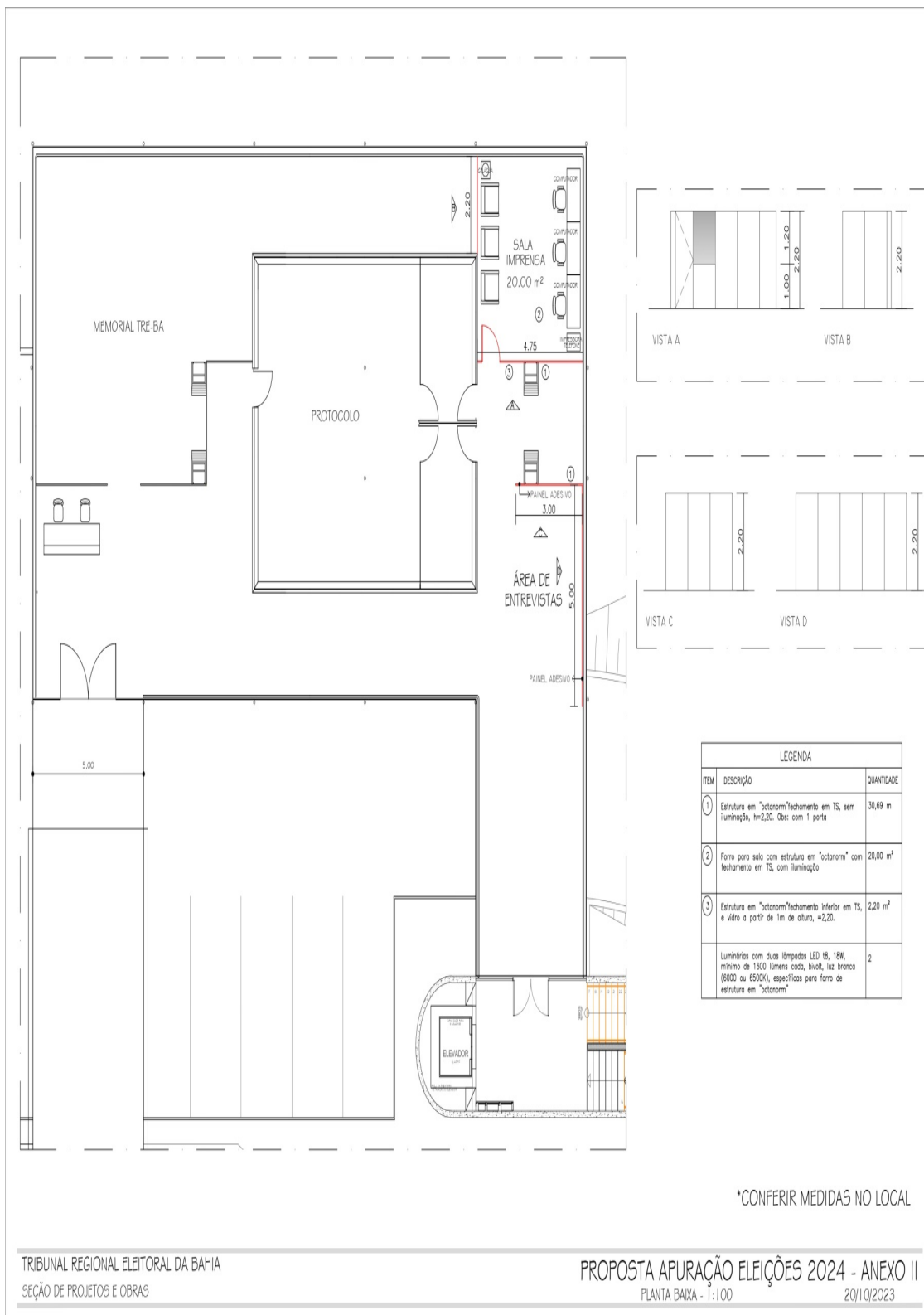
ANEXO C - SEÇÕES ELEITORAIS



LEGENDA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Estrutura em "octanorm" fechamento em TS, sem iluminação, h=2,20. Qde. com 8 portas	193,60 m²
2	Fôrro para sala com estrutura em "octanorm" com fechamento em TS, com iluminação	114,50 m²
3	Estrutura em "octanorm" fechamento inferior em TS, e vidro a partir de 1m de altura, h=2,20.	17,60 m²
4	Carpete novo, na cor cinza ou marrom claros, para sala com estrutura em "octanorm" com fechamento em TS	114,50 m²
5	Organizadores de ambiente tipo "unifila", altura mínima 1 metro.	56 m
	Luminárias com duas lâmpadas LED 18, 19W, máxima de 1600 lúmens cada, bivolt, luz branca (6000 ou 6500K), específicas para forro de estrutura em "octanorm"	16

*CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

ANEXO D - SALA DE IMPRENSA E ENTREVISTAS



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Neves Cerqueira Souza, Chefe de Seção**, em 11/07/2024, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2901898** e o código CRC **CE85E5EB**.